



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 41.522.285/0001-08**  
RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO –  
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1121



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017.**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2017, AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO PARA REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI E A PESSOA FÍSICA: MARCOS ANTONIO DOS REIS BARROS, inscrita no CPF sob o nº 281.162.448-17, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J/M.F. sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Bairro Centro, na cidade de Patos do Piauí - Estado do Piauí, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Finanças, o Srº José Iranildo Marques Santana, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. de nº 639.696.533-04, e a empresa/pessoa: **MARCOS ANTONIO DOS REIS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 281.162.448-17, residente à Av. Joaquim L dos Reis s/n, Bairro Centro, na cidade de Patos do Piauí – PI, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** - O Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, todas partes integrantes deste contrato independente de transição.

**CLAUSULA SEGUNDA:** - Resolveram celebrar o presente termo Aditivo, do contrato em epígrafe, alterando a Clausula Nona do contrato, nos seguintes termos:

Os valores referentes aos serviços de pedreiro de pequenos reparos em logradouros públicos na sede do Município, conforme contrato de origem, firmado nova valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: Fica acrescido o percentual legal de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao referido valor global do contrato, que passa ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente aos serviços realizados.

**CLAUSULA TERCEIRA:** – Do Direito Administrativo das Licitações e Contratos, discorrem, Unilateralmente pela Administração, Art. 65, Inciso I “b” da Lei de 8.666/93 de 21 de junho.

RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO – PATOS DO PIAUÍ – PI – TEL: 89-3459-1121

*Marcos Antonio dos Reis Barros*



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

**CNPJ: 41.522.285/0001-08**

RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO –  
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1121



a) – Assegurado na redação do Art. 65, Inciso II e § 1º, da Lei de 8.666/93 de 21 de junho em vigor a nível nacional das licitações e contratos.

**CLAUSULA QUARTA:** – Permanecendo até o momento inalteradas as demais cláusulas, do instrumento de avença, que poderá dá como findado em conformidade como vencimento do citado termo ou mediante determinação por parte de autoridade competente que assim determinar.

Por fim estão justos e renovados através do presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma que será assinados pelas as partes e 02 (duas) testemunhas idôneas.

Patos do Piauí, 10 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO DOS REIS BARROS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-